

PROJETO DE LEI N° CM-056/2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informativa sobre a gratuidade do registro civil de nascimento, assento de óbito, casamento, bem como da primeira certidão respectiva, garantida por força da Lei Federal 6.015/73.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a fixação de placas informativas acerca da gratuidade do registro civil de nascimento, assento de óbito, casamento, bem como da primeira certidão respectiva, em todas as salas ou repartições dos Cartórios de Registro Civil e Pessoas Naturais, de acesso público.

Parágrafo único. As placas devem informar todos os serviços cartoriais prestados gratuitamente, por força da legislação pertinente.

Art. 2º As placas informativas deverão apresentar o seguinte teor:

“Atenção! Por força de Lei Federal, os serviços de registro civil de nascimento, assento de óbito, casamento, bem como emissão de certidões, devem se prestados gratuitamente por esse Cartório aos reconhecidamente pobres, mediante declaração do próprio interessado”.

Parágrafo único. As placas referidas nesse artigo devem ser padronizadas obedecendo-se as seguintes medidas e critérios: 40 cm de comprimento (horizontal) por 20 cm de altura (vertical), fundo branco e letras vermelhas.

Art. 3º Os Cartórios terão 30 (trinta) dias após a publicação desta lei para a fixação das placas informativas.

Art. 4º Em caso de descumprimento do presente dispositivo será aplicada multa pecuniária equivalente a 10 (dez) UPFMD Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro e assim sucessivamente.

Art. 5º Caberá ao órgão de fiscalização próprio da Prefeitura Municipal a autuação dos estabelecimentos em desacordo com a presente lei.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2006.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Vice Líder do PDT

JUSTIFICATIVA

A proposta da presente proposição é tão somente dar publicidade e conhecimento aos nossos munícipes, especialmente, aos mais pobres, acerca dos direitos que lhes são conferidos pela legislação federal. Por falta de informação, no entanto, muitos não fazem uso desses benefícios. Com a afixação das placas informativas e uma campanha de publicidade, através da mídia, e outras ações será possível tornar conhecido o direito de milhares de divinopolitanos.

Por estas razões, espero merecer a sensibilidade e compreensão dos meus pares para beneficiar a população mais carente de nosso município.

Atenciosamente;

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vice Líder do PDT